



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1093A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1093A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.967, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 415.552,93 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO R\$ 391.281,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAL), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E R\$ 24.271,93 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 415.552,93 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 391.281,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um real), por Excesso de Arrecadação e R\$ 24.271,93 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), por Anulação de Dotação, cujo objetivo será a **“Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares”**, na Travessa Benedito Raimundo (Ant. Travessa B) - Vila Progresso, Rua C (Trecho entre a Rua 02 e Rua 03) e Rua 03 (Trecho entre a Rua C e o final da Rua) - Estância Beira Rio, no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 391.281,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um real), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... R\$ 24.271,93 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um real e noventa e três centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 391.281,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um real), será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 24.271,93 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um real e noventa e três centavos), será através do artigo 43º, inciso III- Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1035-Construção de Ponte

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... R\$ 24.271,93 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um real e noventa e três centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 06 de junho de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.968, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por Excesso de Arrecadação, cujo objetivo será a **“Aquisição de Material de Consumo (medicamentos, materiais**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1093A

Página 3 de 5

médico hospitalares e odontológicos, materiais de consumo) e Prestação de Serviços” para o atendimento das atividades da Secretaria de Saúde, cujo recurso é oriundo da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 31340008 do Deputado Federal Fausto Pinato, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 06 de junho de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

.....
LEI Nº 3.969, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito

Suplementar de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por Excesso de Arrecadação, cujo objetivo será a **“Aquisição de Material de Consumo (medicamentos, materiais médico hospitalares e odontológicos, materiais de consumo) e Prestação de Serviços”** para o atendimento das atividades da Secretaria de Saúde, cujo recurso é oriundo da Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 2024.284.55907 do Deputado Estadual Paulo Batista dos Reis, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 06 de junho de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

.....
LEI Nº 3.970, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.364,81 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVO), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1093A

Página 4 de 5

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar no valor de até Abertura de Crédito Suplementar no valor de até R\$ 4.364,81 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavo), por Anulação de Dotação, cujo objetivo será a **“Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em “CBUQ” E SINALIZAÇÃO VIÁRIA”**, na Rua Roger Lucas Silva de Souza, Rua Irineu Catanoco, Rua Antônio Bueno, Rua Joaquim Botelho Feijó, Rua Luiz José de Souza, Rua Antônio Lopes, Rua Miguel Pinto de Souza (Conjunto Habitacional “José Albino Ribeiro”) e Rua José Virgulino (Morada do Sol), no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... R\$ 4.364,81 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavo), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III- Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1035-Construção de Ponte

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações..... R\$ 4.364,81 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavo), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 06 de junho de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 9.015, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO MAGISTÉRIO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO Portaria nº 271, de 03 de junho de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria à servidora Rosangela Aparecida do Amaral,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do serviço público municipal, a partir de 03 de junho de 2024, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA DO AMARAL**, matriculada na municipalidade sob nº 8010, ocupante do cargo efetivo de “Professor de Educação Básica I - Educação Infantil”, em decorrência de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério**, com fundamentação legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, juntamente com o artigo 35 da LC 61/2006, e demais dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento da servidora do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.016, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO MAGISTÉRIO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO Portaria nº 272, de 03 de junho de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria à servidora Agmar Aparecida de Souza Dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do serviço público municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1093A

Página 5 de 5

a partir de 03 de junho de 2024, a Sra. **AGMAR APARECIDA DE SOUZA DIAS**, matriculada na municipalidade sob nº 7617, ocupante do cargo efetivo de “Professor de Educação Básica I - Ed. Especial”, em decorrência de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério**, com fundamentação legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, juntamente com o artigo 35 da LC 61/2006, e demais dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento da servidora do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 9.017, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando solicitação emitida pela Secretária de Saúde para atribuir gratificação de função, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022, ao servidor Adilson Paulo Arena, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão; e,

Considerando as responsabilidades e atividades que o servidor desempenha, conforme descrito na solicitação supramencionada (documento anexo),

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ADILSON PAULO ARENA**, portador do RG nº 28.xxx.xxx-7 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de “**Enfermeiro do Padrão**”, para **desempenho de função** junto à Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 2º, alínea “a” da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º - **ATRIBUIR** ao servidor a **Gratificação de Função**, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06/06/2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças